



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 05160/13

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2013. Julga-se regular com recomendação, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC-01973/2013

RELATÓRIO

O Processo **TC Nº 05160/13** trata do exame de **Licitação**, na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2013, do tipo menor preço**, realizado pela **Secretaria de Estado da Administração**, **objetivando** aquisição de instrumentos musicais, pelo regime de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação – SEE, **no valor R\$ 2.288.291,80 (fls. 1.244/1.250).**

Após analisar a documentação encaminhada pela responsável, inclusive com relação às defesas¹ apresentadas pela interessada **(fls.1.243/1.252 e 1.259)**, **concluiu** pela **regularidade** do presente processo e **da Ata de Registro de Preços** dele decorrente, sem prejuízo do envio para este Tribunal de Contas, das cópias dos instrumentos de contratos referentes ao objeto da licitação, pela Secretaria de Estado da Educação – SEE, como órgão usuário da Ata de Registro de Preços. **(fls. 1.253/1.255 e 1.262).**

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

VOTO DO RELATOR:

Voto, nos termos do parecer oral do Ministério Público Especial, pela regularidade da presente Licitação e da Ata de Registro de Preços dele decorrente, com a recomendação sugerida pela Auditoria, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo **TC Nº 05160/13, e**

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,

¹ Documento Nº 10354/13 e Documento Nº 16251/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 05160/13

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR** regular a Licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2013**, e a **Ata de Registro de Preços nº 0062/2013**, recomendando-se a **Secretaria de Estado da Educação - SEE**, o envio dos instrumentos de contratos, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa,
em 10 de setembro de 2013.

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator

Representante do Ministério Público Especial